

# BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos  
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 21 - Nº 66  
ITAJUBÁ (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2022

## SUMÁRIO

1 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1617
2 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1625
3 – REITORIA.....	1635
4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1638
5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	1639
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1640
7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	1641
8 - DIRETORIA DO <i>CAMPUS</i> ITABIRA.....	1643
9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1653



## 1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### DECISÃO Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso III do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso III do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.036404/2022-38 e o que foi decidido em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, **DECIDE**:

**I - Aprovar** a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2019-2023 - Universidade Federal de Itajubá.

### DECISÃO Nº 31, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso VII do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.031726/2022-91 e o que foi decidido em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, **DECIDE**:

**I – Aprovar** a proposta de criação do Curso de Doutorado Acadêmico (APCN) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECs).

### DECISÃO Nº 32, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XX do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.034955/2022-01 e o que foi decidido em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, **DECIDE**:

**I - Ratificar** o Relatório de Atividades e Gestão - ano 2021 (item I do Parágrafo 1º - Artigo 5º do Decreto 7.423/2010);

**II - Aprovar** a avaliação de desempenho previsto no item II do Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto 7.424/2010;

**III - Manifestar** favoravelmente quanto ao cumprimento das disposições contidas no Artigo 4ºA da Lei 8.958/1994.

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera o Regimento Geral da Administração Central sobre a Comissão Própria de Avaliação*

O Conselho Universitário da UNIFEI (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XIV do art. 22 e parágrafo único do art. 55 do Regimento Geral da UNIFEI e inciso XIV do art. 5º do Regimento do CONSUNI e tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.033375/2021-71, na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, **RESOLVE:**

**Art 1º.** O Regimento da Administração Central da UNIFEI passa a vigorar com as seguintes alterações:

**DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO E SUAS FINALIDADES**

Art. 297. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNIFEI tem o objetivo de propor e conduzir os processos de avaliação interna da Universidade, sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), observada a legislação pertinente.

Art. 298. A CPA atuará com autonomia, no âmbito de sua competência legal, em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Universidade, conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Art. 299. A CPA deverá ser constituída pela participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, sendo vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

Art. 300. A Comissão Própria de Avaliação da UNIFEI terá a seguinte constituição:

I - Cinco representantes do corpo docente da Universidade, sendo 3 (três) para o campus de Itajubá e 2 (dois) para os campi fora de sede;

II - Cinco representantes do corpo técnico-administrativo em educação da Universidade, sendo 3 (três) para o campus de Itajubá e 2 (dois) para os campi fora de sede;



III - Cinco representantes do corpo discente da Universidade, sendo 3 (três) para o campus de Itajubá e 2 (dois) para os campi fora de sede;

IV - Um representante da sociedade civil para cada campus da Universidade.

§1º Na hipótese de criação de novos campi da Universidade, o número de membros da comissão poderá ser alterado, obedecendo a regra de 2 (dois) representantes adicionais por campus.

§2º Os membros da CPA deverão ser nomeados mediante portaria do dirigente máximo da Universidade.

§3º Os representantes previstos nos incisos I a III serão escolhidos por seus pares, por meio de processo eleitoral, conforme os seguintes critérios:

I - o processo eleitoral será realizado conforme previsto pelo Regimento Geral da Universidade;

II - juntamente com os representantes efetivos previstos nos incisos I a III do caput, serão eleitos, em mesmo número, os representantes suplentes, que substituirão os efetivos em suas eventuais faltas, considerando a classificação obtida no processo eleitoral;

III - na eventualidade do pleito eleitoral não ocupar as vagas efetivas e suplentes de servidores docentes e servidores técnico-administrativos em educação, caberá ao dirigente máximo da Universidade indicar os representantes para as vagas disponíveis;

IV - os candidatos a representantes da sociedade civil poderão ser indicados pelos membros da CPA, em número não superior a 3 (três) por campus, devendo somente um ser escolhido por maioria dos membros da CPA e nomeados pelo dirigente máximo da Universidade.

§ 4º. O Processo Eleitoral será conduzido pelos membros da CPA da UNIFEI.

Art. 301. A CPA poderá solicitar apoio à administração da Unifei, mediante justificativa, para obter consultoria de técnicos especializados da Unifei ou de outros órgãos públicos e/ou privados.

Art. 302. O presidente e o vice-presidente da CPA deverão ser escolhidos entre seus membros, na primeira reunião, em conformidade com o estabelecido neste Regimento.

Art. 303. O mandato dos membros da CPA será de:



I - 3 (três) anos para os representantes dos docentes, dos servidores técnico-administrativos em educação e da sociedade civil, cabendo uma única recondução de igual período;

II - 1 (um) ano para os representantes dos discentes e da sociedade civil, cabendo uma única recondução de igual período.

Parágrafo único. Não é recomendada a renovação de mais de 2/3 (dois terços) dos membros em um intervalo inferior a 3 (três) anos.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 304. Compete à Comissão Própria de Avaliação da Universidade:

I - Conduzir o processo de avaliação da Universidade, interna da instituição, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, as seguintes:

- a) Missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- b) Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- c) Responsabilidade social da Universidade, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- d) Infraestrutura física, em especial a do ensino, da pesquisa e da biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- e) Comunicação com a sociedade;
- f) Organização e gestão, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- g) Processo de autoavaliação;
- h) Políticas de atendimento ao estudante;



i) Políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

j) Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

II - Elaborar procedimentos de avaliação interna institucional, em consonância com as determinações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

III - Implementar, coordenar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades avaliativas;

IV - Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional;

V - Definir a nota média (NCPA) dos docentes, por turma, com base nas respostas dos discentes à avaliação da comissão, a ser utilizada para fins de progressão e promoção docente, conforme previsto na Norma de Avaliação para Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior da Universidade;

VI - Planejar e organizar suas atividades, conscientizando a comunidade para a importância da avaliação institucional, com ampla divulgação de todas as atividades desenvolvidas;

VII - Promover a criação e a implementação de instrumentos gerais de avaliação, de acordo com todas as dimensões propostas na legislação vigente;

VIII - Estabelecer diretrizes, critérios e estratégias para o processo de avaliação das atividades da Universidade de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IX - Acompanhar os processos de avaliação externa da Universidade, assessorando nos procedimentos desse tipo de avaliação;

X - Disponibilizar informações ao Inep e à comunidade acadêmica sempre que solicitadas, desde que não sejam sigilosas;

XI - Participar da elaboração de propostas de desenvolvimento institucional, baseadas nos resultados das avaliações;

XII - Convidar, obedecidos os dispositivos legais, docentes, servidores técnico-administrativos em educação, alunos e membros da comunidade externa para prestar informações, fornecer documentos e detalhar dados enviados;



XIII - Proceder devolução dos resultados aos atores envolvidos no processo de avaliação;

XIV - Encaminhar aos órgãos de gestão da Universidade os relatórios de avaliação, as deliberações da CPA, bem como promover ampla divulgação dos resultados à comunidade;

XV - Elaborar relatório anual de atividades e disponibilizá-lo às autoridades competentes;

XVI - Preparar o projeto de autoavaliação institucional;

XVII - Assessorar a gestão da Universidade fornecendo informações relacionadas à avaliação da CPA, sempre que solicitado.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E REUNIÕES**

Art. 305. A Administração da Universidade proporcionará os meios necessários, as condições materiais e de recursos humanos para o funcionamento da CPA, assim como a infraestrutura administrativa necessária para esse fim.

§ 1º A CPA poderá ter pleno acesso a todas as informações institucionais, exceto as que envolverem sigilo.

§ 2º A administração da Universidade providenciará o apoio técnico às necessidades da CPA, sempre que solicitado.

§ 3º A administração da Universidade providenciará um servidor técnico-administrativo em educação para secretariar a CPA, o qual deverá estar presente em todas as reuniões e atender às demandas do Presidente e Vice-Presidente da comissão, sempre que solicitado.

Art. 306. A CPA reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º As convocações para as sessões ordinárias serão feitas pelo Presidente da CPA a todos os membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acompanhadas da relação dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º As convocações para as sessões extraordinárias serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, cuja pauta serão apenas os assuntos que motivaram a convocação.



§ 3º Juntamente com a convocação, cada membro receberá cópia digital da ata da reunião anterior para ciência e aprovação.

§ 4º As reuniões da CPA serão presididas pelo Presidente e, na sua impossibilidade, pelo Vice- Presidente ou, na ausência de ambos, assumirá a presidência o membro mais antigo na Universidade.

§ 5º O quórum mínimo para instalação da reunião é de maioria simples.

§ 6º A duração das reuniões deverá ser de até uma hora e trinta minutos, podendo ser estendida mediante avaliação e aprovação dos membros presentes.

§ 7º Representantes da reitoria, procuradoria federal, pró-reitorias, unidades acadêmicas e outras instâncias da Universidade poderão ser convidados para participação das reuniões da CPA, porém sem direito a voto.

Art. 307. O processo de votação em reuniões da CPA será aberto e nominal, com as deliberações por maioria simples.

§ 1º Cabe ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Os convidados a participar das reuniões não terão direito a voto.

Art. 308. As reuniões serão lavradas em atas as quais, depois de aprovadas, deverão ser disponibilizadas no site da CPA.

Art. 309. O comparecimento às reuniões é obrigatório e, exceto em relação aos membros representantes da sociedade civil, tem precedência sobre qualquer outra atividade institucional.

Parágrafo único. Toda falta deverá ser justificada, por escrito, e encaminhada ao presidente da CPA para análise e deliberação dos demais membros.

Art. 310. Perderá o mandato o membro da CPA que:

I - faltar a cinco reuniões alternadas ou três reuniões consecutivas no período de um ano, excluindo as faltas justificadas aceitas pela Comissão e registradas na ata da referida reunião;

II - cessar seu vínculo com o campus ao qual estava ligado;

III - for dispensado da função, por ofício ou a pedido;



IV - encerrar cada mandato.

Parágrafo único. Nos casos previstos pelos incisos de I a III, o membro destituído será substituído por outro representante, neste caso pelo suplente, do mesmo segmento.

Art. 311. Para o desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação, a CPA poderá constituir subcomissões compostas por membros internos e externos à comissão, desde que em concordância com o previsto neste Regimento.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO**

Art. 312. A CPA, ao promover a autoavaliação da Universidade, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Análise global e integrada das dimensões estruturadas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais de seus órgãos;

II - Caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, respeitando a legislação vigente;

III - Respeito à identidade e à diversidade de seus órgãos;

IV - Participação do corpo discente, docente, técnico-administrativo em educação da Universidade e da sociedade civil organizada, por meio de suas representações.

Art. 313. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão Própria de Avaliação da Universidade poderá:

I - estabelecer quais são as etapas do processo de autoavaliação e designar os responsáveis pelo cumprimento de cada uma delas, respeitando a estrutura organizacional e de competências da Universidade;

II - estabelecer meios e prazos para cumprimento das etapas do processo de autoavaliação pelos seus atores.

Art. 314. A coleta de dados das avaliações semestrais junto à comunidade acadêmica deverá ser operacionalizada, eletronicamente, por meio de ferramenta apropriada, preferencialmente, no último mês de atividades semestrais.

Art. 315. O tratamento e a publicação dos dados de cada avaliação semestral deverão ser realizados até o final do semestre subsequente à avaliação, conforme cronograma estabelecido pela CPA.



Art. 316. O trâmite de informações provenientes da avaliação da CPA, inclusive seus desdobramentos, entre unidades acadêmicas e administrativas, deverão ser de conhecimento e acompanhamento da comissão.

Parágrafo Único. O processo interno de avaliação, desde a fase de elaboração conceitual até a confecção de relatórios parciais e finais, deverá ser divulgado para a comunidade acadêmica pelos meios de comunicação oficiais disponíveis na Universidade e outros considerados adequados pela comissão.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

---

## **2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO**

### **DECISÃO Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XI do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.002788/2022-53 e a decisão deste Conselho na 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Deliberar** favoravelmente sobre a inclusão do Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos que implicará na alteração do Regimento Geral da Administração Central.

**II - Encaminhar** para o Conselho Universitário para análise e deliberação.

### **DECISÃO Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no Inciso XVI do Art. 28 do Regimento Geral combinado com o Inciso XVI do Art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo 23088.032608/2022-08, a decisão deste Conselho na 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Aprovar** a contratação, por dispensa de licitação, da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a gestão administrativa e



financeira necessária para o Projeto “Inovação e Tecnologias no Campo da Economia Criativa: Pesquisa e Implementação de Emprego e Geração de Renda”, a ser implementado no município de São Lourenço/MG. Coordenação: Prof. Carlos Alberto Máximo Pimenta.

### **DECISÃO Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.006696/2022-42 e a decisão deste Conselho na 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Atender** ao pedido feito pela Unidade Acadêmica ICT (Instituto de Ciências Tecnológicas – Campus Itabira), sobre equivalência entre as disciplinas Lógica de Programação (ECOi2202 – Estrutura curricular de 2023), disciplina de 64 horas teórica/prática (32 horas teóricas e 32 horas práticas), e Lógica de Programação (ECOi02 – Estrutura curricular de 2015), disciplina de bloco de 64 horas teóricas e 32 horas práticas, considerando que a ementa é 100% compatível, mas a carga horária da disciplina ECOi2202 corresponde a 67% da carga horária da disciplina ECOi02, não atingindo os 75% exigidos.

### **DECISÃO Nº 166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.006437/2022-11 e a decisão deste Conselho na 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Aprovar** a remoção imediata da docente Gabriela da Fonseca de Amorim do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) para o Instituto de Engenharias Integradas (IEI), condicionada a efetivação, **cumulativamente:**

- 1 - À imediata liberação do respectivo código de vaga para realização de concurso público;
- 2 - Ao compromisso da mencionada docente de concluir suas disciplinas e demais atividades no corrente semestre;
- 3 - À responsabilidade da referida docente por futuras disciplinas e demais atividades que lhe venham a ser atribuídas no próximo semestre, até a entrada em exercício do docente a ser selecionado em concurso público.

**DECISÃO Nº 167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso V do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso V do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.006434/2022-88 e a decisão deste Conselho na 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Aprovar** a remoção imediata da docente Ronara Cristina Bozi do Reis (SIAPE 1715442) do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) para o Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com a contrapartida do código de vaga 852945 e com o compromisso pela mencionada docente de continuar a ministrar a disciplina EPRIi04 - Introdução à economia.

**CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO****47ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 12/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Negócios Saúde, sob a coordenação da professora Lílian Barros Pereira Campos - Processo nº 23499.001408/2022-63.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**48ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 12/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Edutech EJA, sob a coordenação do professor Márcio Tsuyoshi Yasuda - Processo nº 23499.001391/2022-44.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**49ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 12/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Empreendedor Jr, sob a coordenação da professora Anna Rita Tomich Magalhães Felipe - Processo nº 23499.001381/2022-17.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**50ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 12/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o projeto intitulado: Desenvolvimento do Programa CITInova Itabira - área empreendedorismo e inovação, sob coordenação da professora Giselle de Paula Queiroz Cunha - Processo nº 23499.000449/2022-32.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**51ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 12/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Maker Challenge, sob a coordenação da professora Ana Paula de Paiva Pereira - processo nº 23499.003130/2022-69.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**52ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 14/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto o desenvolvimento do Programa CITInova Itabira - Projeto Turismo Digital, sob a coordenação do professor Juliano de Almeida Monte-Mor - processo nº 23499.001281/2022-82.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**53ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 15/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Fermentec Tecnologias em Açúcar e Álcool Ltda., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo como objeto a execução do projeto intitulado "Inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de produtos e tecnologias 4.0 para o setor sucroenergético", sob a coordenação do professor André Aguiar Mendes - processo nº 23088.017409/2022-61.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**54ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 15/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Território, sob a coordenação da professora Fabiana Costa Guedes - processo nº 23499.001334/2022-65.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**55ª DECISÃO AD REFERENDUM  
APROVADA EM 16/12/2022**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), tendo por objeto a execução do módulo imersão científica do programa de extensão "Futuras Científica", sob a coordenação da professora Milady Renata Apolinário da Silva - processo nº 23088.028318/2022-51.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

**62ª DECISÃO  
APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.019713/2016-03 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Aprovar** a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Termo de Cooperação nº 0050.0102224.16.9, celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Petróleo Brasileiro S/A. (PETROBRAS), com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), que tem por objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento de geometria alternativa para permutadores de calor a placas gaxetada, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza.

**63ª DECISÃO  
APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.035194/2022-61 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 44ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE Aprovada em 08/12/2022. Aprovação do Termo de Parceria para execução de projeto de PD&I em TIC a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a



Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto de PD&I intitulado: Residência em TIC 08, sob a coordenação do professor José Arnaldo Barra Montevechi.

## **64ª DECISÃO**

**APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001336/2022-54 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 45ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 08/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Negócios Tec, sob a coordenação do professor Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo.

## **65ª DECISÃO**

**APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.003499/2020-18 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 46ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para pesquisa e desenvolvimento e inovação celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa Vale S.A., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é o desenvolvimento do projeto de pesquisa: Estudo da viabilidade técnica da utilização de rejeitos da cadeia produtiva da mineração da companhia Vale S.A. para melhoria das condições de trafegabilidades de estradas não pavimentadas, sob coordenação do professor Sergio Pacífico Soncim.

**66ª DECISÃO****APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001408/2022-63 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 47ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Negócios Saúde, sob a coordenação da professora Lílian Barros Pereira Campos.

**67ª DECISÃO****APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001391/2022-44 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 48ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Edutech EJA, sob a coordenação do professor Márcio Tsuyoshi Yasuda.

**68ª DECISÃO****APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001381/2022-17 e a



decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 49ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Empreendedor Jr, sob a coordenação da professora Anna Rita Tomich Magalhães Felipe.

### **69ª DECISÃO APROVADA EM 16/12/2022**

Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.000449/2022-32 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 50ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o projeto intitulado: Desenvolvimento do Programa CITInova Itabira - área empreendedorismo e inovação, sob coordenação da professora Giselle de Paula Queiroz Cunha.

### **70ª DECISÃO APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.003130/2022-69 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 51ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 12/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para



Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Maker Challenge, sob a coordenação da professora Ana Paula de Paiva Pereira.

### **71ª DECISÃO**

**APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001281/2022-82 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 52ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 14/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para PD&I celebrado a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto o desenvolvimento do Programa CITInova Itabira - Projeto Turismo Digital, sob a coordenação do professor Juliano de Almeida Monte-Mor.

### **72ª DECISÃO**

**APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.017409/2022-61 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 53ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 15/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Fermentec Tecnologias em Açúcar e Alcool Ltda., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo como objeto a execução do projeto intitulado "Inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de produtos e tecnologias 4.0 para o setor sucroenergético", sob a coordenação do professor André Aguiar Mendes.

**73ª DECISÃO****APROVADA EM 16/12/2022**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.001334/2022-65 e a decisão deste Conselho na 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, **DECIDE:**

**I – Homologar** a 54ª Decisão Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE. Aprovada em 15/12/2022. Aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Território, sob a coordenação da professora Fabiana Costa Guedes.

---

**3 – REITORIA****PORTARIA Nº 2.547, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 529/2022 - PRPPG, de 12 de dezembro de 2022, **resolve:**

**Art. 1º Designar** o servidor LUCIANO MARQUES MACHADO PAIVA, matrícula SIAPE nº 2143536, para exercer a função de Coordenador Financeiro e de Bolsas da Diretoria de Pós-Graduação. Código: FG-1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PORTARIA Nº 2.553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do e no ENCAMINHAMENTO Nº 1187 / 2022 - DCI, de 22 de novembro de 2022 - Processo nº 23499.008012/2021-66; **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho do *Campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI - fica composto pelos seguintes membros, conforme estabelecido pelo art. 7º do



Regimento do *Campus* de Itabira (RCI) e pelo resultado do processo eletivo para seus membros, realizado no dia 26/11/2021:

I - Diretor Geral do *Campus* de Itabira: Gilberto Duarte Cuzzuol - matrícula SIAPE número 1645434.

II - Vice-diretora Geral do *Campus* de Itabira: Fabiana Costa Guedes - matrícula SIAPE nº 1645384.

III - Representantes dos servidores docentes:

a) Diretores de Unidades Acadêmicas:

1. Instituto De Ciências Puras e Aplicadas - ICPA:

1.1 James Lacerda Maia, matrícula SIAPE número 1768050 - efetivo;

1.2 Daniel Cristian Ferreira Soares, matrícula SIAPE número 2039079 -suplente.

2. Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT:

2.1 Diogo Leonardo Ferreira da Silva, matrícula SIAPE número 2995356 - efetivo;

2.2 Luiz Felipe Pugliese, matrícula SIAPE número 2356891- suplente.

3. Instituto de Engenharias Integradas - IEI:

3.1 Claudio Ernani Martins Oliveira, matrícula SIAPE número 1644468;

3.2 Marcio Roberto de Freitas, matrícula SIAPE número 1107725.

b) Representantes Docentes das Unidades Acadêmicas:

1. Instituto De Ciências Puras e Aplicadas - ICPA:

1.1 Márcio Martins Lage Júnior, matrícula SIAPE número 1280214 - efetivo;

1.2 Clinton André Merlo, matrícula SIAPE número 1849288 - efetivo;

1.3 Gabriela da Fonseca de Amorim, matrícula SIAPE número 3123907 - efetivo;

1.4 Glaucio Marcelino Marques, matrícula SIAPE número 1247842 - efetivo;

1.5 Ronara Cristina Bozi dos Reis, matrícula SIAPE número 1715442 - efetivo;

1.6 Rafael Balbino Cardoso, matrícula SIAPE número 1790343 - 1º suplente;

1.7 André Pereira Feitosa, matrícula SIAPE número 1917262 - 2º suplente;

1.8 VAGO -3º suplente;

1.9 VAGO - 4º suplente;

1.10 VAGO - 5º suplente.

2. Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT:

2.1 Fernanda Rodrigues da Silva, matrícula SIAPE número 1841268 - efetivo;

2.2 Fadul Ferrari Rodor, matrícula SIAPE número 2356725 - efetivo;

2.3 Luiz Felipe Pugliese, matrícula SIAPE número 2356891 - efetivo;

2.4 Rafael Francisco dos Santos, matrícula SIAPE número 1611588 - efetivo;

2.5 Guilherme Monteiro de Rezende, matrícula SIAPE número 1929842 - 1º suplente;

2.6 Tiago de Sá Ferreira, matrícula SIAPE número 2046014 - 2º suplente;



- 2.7 Tiago Gaiba de Oliveira, matrícula SIAPE número 3085986 - 3º suplente;
- 2.8 VAGO - 4º suplente.

3. Instituto de Engenharias Integradas - IEI:

- 3.1 José Carlos de Lacerda, matrícula SIAPE número 1766786 - efetivo;
- 3.2 Leonardo Albergaria Oliveira, matrícula SIAPE número 1118256 - efetivo;
- 3.3 Fábio Santos Nascimento, matrícula SIAPE número 2253965 - efetivo;
- 3.4 Rogério Fernandes Brito, matrícula SIAPE número 2498045 - efetivo;
- 3.5 VAGO - 1º suplente;
- 3.6 VAGO - 2º suplente;
- 3.7 VAGO - 3º suplente;
- 3.8 VAGO - 4º suplente.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

- a) Gleicimares Maria Marques, matrícula SIAPE número 1652897 - efetivo;
- b) Antonio Rubens de Castro Almeida, matrícula SIAPE número 1827915 - efetivo;
- c) VAGO - efetivo;
- d) VAGO - 1º suplente;
- e) VAGO - 2º suplente;
- f) VAGO - 3º suplente.

V - Representantes discentes:

a) Instituto De Ciências Puras e Aplicadas - ICPA:

- 1. Marcos Vinicius de Souza, matrícula número 30884 - efetivo;
- 2. Júlia Batista Soares, matrícula número 2018018143 - suplente.

b) Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT:

- 1. Augusto Arêdes Araújo Martins, matrícula número 2019003486 -efetivo;
- 2. Gabriel Antônio Carvalho, matrícula número 2019001249 -suplente.

c) Instituto de Engenharias Integradas - IEI:

- 1. Victor da Silva Pinto, matrícula 2018010931 - efetivo;
- 2. Suplente: VAGO.

VI - Representante da Comunidade Local, sem vínculo funcional com a UNIFEI:

- a) Carlos Eugênio Fonseca Dutra, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo - Prefeitura Municipal de Itabira - efetivo;
- b) Breno Carvalho Lage Pires, Assessor Gestão, Programas e Metas- Prefeitura Municipal de Itabira - suplente.



**Art. 2º** Os mandatos dos membros relacionados no art. 1º desta Portaria terão início a contar da posse na primeira sessão do referido Conselho em 10/01/2022 e terão a seguinte duração:

I - enquanto durarem seus mandatos para os membros natos relacionados nos incisos I, II e III (art. 2º, § 8º, do Regimento do CONSUNI);

II - 2 (dois) anos conforme o RCI, para os membros representantes docentes das unidades acadêmicas (inciso III, b) e servidores técnico-administrativos (inciso IV) (art. 14, primeira parte do parágrafo único do RCI);

III - 1 (um) ano para os membros representantes discentes (inciso V) e representante da comunidade local (inciso VI) (art. 14, segunda parte do parágrafo único do RCI).

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 2342/2022-RT, de 16/11/2022, publicada no BIS Ano 21 - n° 62, de 21/11/2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

---

## **4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

#### **PORTARIA N° 2.591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico n° 159/2022 - DCI, **resolve**:

Art. 1º **DISPENSAR** a servidora SONIA MARIA DE SOUZA, matrícula SIAPE n° 1760547, da função de Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão do *Campus* de Itabira.

**Art. 2º DESIGNAR** as servidoras:

I - CELIA ARAUJO FONSECA ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 3142019, para exercer a função de Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão do *Campus* de Itabira; e

II - ERICA BETANIA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE n° 1814975, para substituir a Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão do *Campus* de Itabira em seus afastamentos e impedimentos legais.



**Art. 3º REVOGAR** os seguintes dispositivos:

I - a Portaria nº 1415/2021 - DAP, de 16 de julho de 2021, publicada no BIS nº 36, de 19 de julho de 2021; e

II - a Portaria nº 1768/2021 - DAP, de 02 de setembro de 2021, publicada no BIS nº 43, de 08 de setembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 19/12/2022.

## 5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### PORTARIA Nº 2.552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 214/2022 – IEPG, **resolve:**

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte instrumento jurídico:

Processo	Tipo de Instrumento Jurídico	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23088.035194/2022-61	Termo de Parceria para execução de projeto de PD&I em TIC celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto de PD&I intitulado: Residência em TIC 08, sob a coordenação do professor José Arnaldo Barra Montevechi.	André Luiz Medeiros	2525565	12/12/2022 a 12/07/2023



O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

## **6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

### **PORTARIA Nº 2.555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: BRUNO GUAZZELLI BATISTA, OTÁVIO DE SOUZA MARTINS GOMES e EVANDRO FORTES ROZENTALSKI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.036357/2022-22, de Progressão da Prof(a). LINA MARIA GARCES RODRIGUEZ, de A 1 para A 2

**Data da última progressão ou promoção: 29/10/2020**

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

### **PORTARIA Nº 2.596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: PAULO SIZUO WAKI, SEBASTIÃO SIMÕES DA CUNHA JÚNIOR e ARTHUR BENEDICTO OTTONI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.036370/2022-81, de Progressão do Prof. MARCELOS LIMA PERES, de D 2 para D 3.

**Data da última progressão ou promoção: 03/12/2020**

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 2.597, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: BENEDITO CLAUDIO DA SILVA, FABIO DA SILVA LISBOA e FAGNER LUIS GOULART DIAS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.036607/2022-24, de Progressão do Prof. IVAN FELIPE SILVA DOS SANTOS, de A 1 para A 2.

**Data da última progressão ou promoção: 30/12/2020**

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

---

**7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022****DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Homologação ad referendum: eleição de membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Matemática Licenciatura

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **resolve:**

**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a homologação ad referendum: eleição de membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Matemática Licenciatura.

**Art. 2º - HOMOLOGAR**, por unanimidade, a aprovação ad referendum da Assembleia do IMC sobre o resultado do processo eleitoral para membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura.

Parágrafo único: foram eleitos para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura, os professores:

- 1 - Bráulio Augusto Garcia
- 2 - Mariza Stefanello Simsen
- 3 - Giane Casari Rampasso



**Art. 3º** - Os membros eleitos foram designados para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura pelo período de 16/11/2022 a 15/11/2025, conforme portaria nº 2332/2022-IMC, de 11/11/2022.

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Análise e deliberação da solicitação de afastamento integral para capacitação docente do Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (processo 23088.032652/2022-18)

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **resolve:**

**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a análise e deliberação da solicitação de afastamento integral para capacitação docente do Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (processo 23088.032652/2022-18).

**Art. 2º - APROVAR**, por unanimidade, a solicitação de afastamento integral para capacitação docente do Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (processo 23088.032652/2022-18).

Parágrafo único: o docente realizará pós-doutorado na *Malardalen University*, Västerås, Västmanland, Suécia, no período de 01/02/2023 a 31/02/2024, com ônus do CNPQ.

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Análise e deliberação da solicitação de afastamento integral para capacitação docente da Prof.<sup>a</sup> Eliane Matesco Cristovão (processo 23088.033072/2022-30)

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **resolve:**



**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a análise e deliberação da solicitação de afastamento integral para capacitação docente da Prof.<sup>a</sup> Eliane Matesco Cristovão (processo 23088.033072/2022-30).

**Art. 2º** - **APROVAR**, por unanimidade, a solicitação de afastamento integral para capacitação docente da Prof.<sup>a</sup> Eliane Matesco Cristovão (processo 23088.033072/2022-30).

Parágrafo único: a docente realizará pós-doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, RJ, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024,

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Análise e deliberação do relatório parcial de atividades desenvolvidas em capacitação da Prof.<sup>a</sup> Gisele Leite da Silva

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **resolve**:

**Art. 1º** - Esta decisão administrativa dispõe sobre a análise e deliberação do relatório parcial de atividades desenvolvidas em capacitação da Prof.<sup>a</sup> Gisele Leite da Silva.

**Art. 2º** - **APROVAR**, por unanimidade, o relatório parcial de atividades desenvolvidas em capacitação da Prof.<sup>a</sup> Gisele Leite da Silva, em nível de doutorado, processo 23088.035015/2021-12, conforme ANEXO I.

#### **ANEXO I**

[..\Relatório parcial GISELE\Assinado\\_06 de dezembro - RELATRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PERODO .pdf](#)

---

## **8 - DIRETORIA DO CAMPUS ITABIRA**

### **PORTARIA Nº 2.545, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação 3293/2022-ICPA, **resolve**:



**Designar** os servidores abaixo para fiscalização do Contrato 015/2022, conforme segue:

**Fiscal Titular:** DANÚBIA JUNCA CUZZUOL - SIAPE n° 1644204

**Fiscal Substituto:** RAFAEL BALBINO CARDOSO - SIAPE n° 1790343

**Contratação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 068/2022

**Processo n°:** 23499.006474/2022-20

**Contrato n°:** 015/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA DA APOIO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO INTITULADO "CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BCTEC" - TED 11429 - SIMEC.

**Empresa contratada:** FUNDACAO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDUSTRIA - FUPAI - CNPJ:18.025.536/0001-27

### **PORTARIA N° 2.564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação n° 3226 / 2022 - CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria N° 2019/2022- DCI, de 27/09/2022

**Dispensar:** Ana Paula da Mata, Siape 1996182, Fiscal Administrativo e Geuderson Traspadini Marchiori, Siape 1760338, Fiscal Administrativo substituto.

**Dados do Contrato:**

Contrato n° 008/2022

Pregão Eletrônico n° 025/2022

Processo n° 23499.003879/2022-14

**Objeto:** Contratação de serviços de condução de veículos oficiais e copeiragem, incluindo fornecimento de mão de obra exclusiva e de insumos para a UNIFEI - Campus Itabira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Empresa Contratada:** Inova Administração Ltda

CNPJ: 29.774.758/0001-69

### **PORTARIA N° 2.565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação n° 3226 / 2022 - CSGT-CI, **resolve:**



**Alterar** a Portaria N° 2019/2022- DCI, de 27/09/2022.

**Designar:** Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, Fiscal Administrativo e Marco Aurélio de Almeida, Siape 1210911 Fiscal Administrativo Substituto.

**Dados do Contrato:**

Contrato n° 008/2022

Pregão Eletrônico n° 025/2022

Processo n° 23499.003879/2022-14

Objeto: Contratação de serviços de condução de veículos oficiais e copeiragem, incluindo fornecimento de mão de obra exclusiva e de insumos para a UNIFEI - Campus Itabira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Empresa Contratada: Inova Administração Ltda

CNPJ: 29.774.758/0001-69

### **PORTARIA N° 2.568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação n° 3216/2022 - CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria N° 581/2022 - DCI, de 29/03/2022.

**Dispensar:** Érika Cristiane da Silva Santos - SIAPE 1053671, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico (Titular) e Ana Paula da Mata, Siape 1996182, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico (Substituto).

**Dados do Contrato:**

Contrato n° 002/2022

Pregão Eletrônico n° 001/2022

Processo n° 23499.000681/2022-71

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação; recepção; e carregadores, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, disponibilização de equipamentos, ferramentas e fornecimento materiais, da UNIFEI - Campus Itabira.

Empresa Contratada: MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI

CNPJ/CPF: 08.764.312/0001-83

### **PORTARIA N° 2.570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de



janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3216/2022 - CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria Nº 581/2022 - DCI, de 29/03/2022

**Designar:** Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico (Titular) e Marco Aurélio de Almeida, Siape 1210911 Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico (Substituto).

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 002/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Processo nº 23499.000681/2022-71

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação; recepção; e carregadores, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, disponibilização de equipamentos, ferramentas e fornecimento materiais, da UNIFEI - Campus Itabira.

Empresa Contratada: MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI

CNPJ/CPF: 08.764.312/0001-83

## **PORTARIA Nº 2.571, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3211/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 1447/ 2022-DCI.

**Dispensar** a servidora Ana Paula da Mata, Siape 1996182, das funções de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Processo nº 23499.002368/2022-77

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidas: desinsetização, desratização e descupinização, combate a escorpião e controle químico biológico de mosquitos e larvas do Aedes Aegypti e Aedes Albopictos nas áreas, internas e externas, dos edifícios da UNIFEI - Campus Itabira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Contratada: DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA CHAPECO LTDA

CNPJ/CPF: 16.567.488/0001-73

**PORTARIA Nº 2.572, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3211/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 1447/ 2022-DCI.

**Designar** a servidora Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, para função de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Processo nº 23499.002368/2022-77

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidas: desinsetização, desratização e descupinização, combate a escorpião e controle químico biológico de mosquitos e larvas do *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictos* nas áreas, internas e externas, dos edifícios da UNIFEI - Campus Itabira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Contratada: DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA CHAPECO LTDA  
CNPJ/CPF: 16.567.488/0001-73

**PORTARIA Nº 2.573, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3209/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 989/2022-DCI, de 17/05/2022

**Dispensar** os servidores: Érika Cristiane da Silva Santos, Siape 1053671, Fiscal Administrativo e Técnico (Titular) e Ana Paula da Mata, Siape 1996182, Fiscal Administrativo e Técnico (Substituto).

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 004/2022

Dispensa Eletrônica nº 013/2022

Processo nº 23499.001424/2022-56

Objeto: Serviços de limpeza e higienização do auditório do Campus

Empresa Contratada: Valadares & Sena Limpeza e Impermeabilização Ltda  
CNPJ/CPF: 13.994.524/0001-97

**PORTARIA N° 2.574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação n° 3209/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 989/2022-DCI, de 17/05/2022

**Designar:** Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, Fiscal Administrativo e Técnico (Titular) e Marco Aurélio de Almeida, Siape 1210911, Fiscal Administrativo e Técnico (Substituto).

**Dados do Contrato:**

Contrato n° 004/2022

Dispensa Eletrônica n° 013/2022

Processo n° 23499.001424/2022-56

Objeto: Serviços de limpeza e higienização do auditório do Campus

Empresa Contratada: Valadares & Sena Limpeza e Impermeabilização Ltda

CNPJ/CPF: 13.994.524/0001-97

**PORTARIA N° 2.575, DE 14 DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria n° 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação n° 3207/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 1166/2021-DCI.

**Dispensar** a servidora Ana Paula da Mata, Siape 1996182, das funções de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato n° 002/2020

Pregão Eletrônico n° 004/2020

Processo n° 23499.000930/2020/66

Objeto: Concessão de uso remunerado das dependências da UNIFEI - Campus de Itabira, a título precário, para empresa especializada na exploração dos serviços de Lanchonete, com o fornecimento de lanches rápidos, destinados a atender as necessidades da Concedente. O objeto da contratação prevê também, o fornecimento de um Kit Básico - Itens obrigatórios a serem disponibilizados na Lanchonete durante toda vigência do contrato.

Empresa Contratada: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOMES \_ CNPJ/CPF: 32.921.772/0001-52

**PORTARIA Nº 2.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3207/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 1166/2021-DCI.

**Designar** Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 002/2020

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Processo nº 23499.000930/2020/66

Objeto: CONCESSÃO DE USO REMUNERADO das dependências da UNIFEI - CAMPUS ITABIRA, a título precário, para empresa especializada na exploração dos serviços de Lanchonete, com o fornecimento de lanches rápidos, destinados a atender as necessidades da Concedente. O objeto da contratação prevê também, o fornecimento de um Kit Básico - Itens obrigatórios a serem disponibilizados na Lanchonete durante toda vigência do contrato

Empresa Contratada: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOMES/

CNPJ/CPF: 32.921.772/0001-52

**PORTARIA Nº 2.578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3275/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 991/2020, de 12/09/2019.

**Dispensar** a servidora Ana Paula da Mata, Siape 1996182, das seguintes funções: Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 001/2019 \_ Processo nº 23499.001536/2018-21

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros e transporte de pequenas e médias cargas, nos veículos do tipo sedan e ônibus, incluindo motoristas devidamente habilitados, para atender as demandas da Universidade Federal de Itajubá, Campus de Itabira, aferidos por quilômetro rodado e diária do veículo e atendimento de no mínimo duas solicitações simultâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Empresa Contratada: Marjorytur Transporte Ltda



CNPJ/CPF: 08.576.343/0001-00.

### **PORTARIA Nº 2.579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3275/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 991/2020, de 12/09/2019

Designar a servidora Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, para funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 001/2019 \_ Processo nº 23499.001536/2018-21

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros e transporte de pequenas e médias cargas, nos veículos do tipo sedan e ônibus, incluindo motoristas devidamente habilitados, para atender as demandas da Universidade Federal de Itajubá, Campus de Itabira, aferidos por quilômetro rodado e diária do veículo e atendimento de no mínimo duas solicitações simultâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Empresa Contratada: Marjorytur Transporte Ltda

CNPJ/CPF: 08.576.343/0001-00.

### **PORTARIA Nº 2.580, DE 14 DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3273/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 989/2020, de 27/07/2020

**Dispensar** a servidora Ana Paula da Mata, Siape 1996182, das funções de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 003/2018 \_ Processo nº 23499.000078/2018-11

Objeto: Serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Campus Itabira.

Empresa Contratada: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGA

CNPJ/CPF: 20.375.162/0001-11

**PORTARIA Nº 2.581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3273/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 989/2020, de 27/07/2020

**Designar** a servidora Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, para funções de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 003/2018 \_ Processo nº 23499.000078/2018-11

Objeto: Serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Campus Itabira.

Empresa Contratada: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGA

CNPJ/CPF: 20.375.162/0001-11

**PORTARIA Nº 2.582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3276/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 988/2020.

**Dispensar** a servidora Ana Paula da Mata, Siape 1996182, das funções de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 001/2018 \_ Processo nº 23499.000020/2018-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel, óleo e aditivos) para frota de veículos oficiais e equipamentos da Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira.

Empresa Contratada: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

**PORTARIA Nº 2.583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e Solicitação nº 3276/2022-CSGT-CI, **resolve:**

**Alterar** a Portaria 988/2020.

**Designar** a servidora Sônia Maria de Souza, Siape 1760547, para função de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta.

**Dados do Contrato:**

Contrato nº 001/2018 \_ Processo nº 23499.000020/2018-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel, óleo e aditivos) para frota de veículos oficiais e equipamentos da Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira.

Empresa Contratada: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS****PORTARIA N. 2.587 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Coordenador de Compras e Contratos do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 1173/2022, de 17/05/2022, publicada no BIS de 13/06/2022, de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 33/2022 -CPAT, de 15/12/2022, resolve:

**DISPENSAR** o servidor TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº1642839, da função de AGENTE DE COMPRAS da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do campus de Itabira.

**PORTARIA N. 2.588 DE 15 DEZEMBRO DE 2022**

O Coordenador de Compras e Contratos do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 1173/2022, de 17/05/2022, publicada no BIS de 13/06/2022, de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº33/2022 - CPAT, de 15/12/2022, resolve:



**DESIGNAR** a servidora ANA PAULA DA MATA, matrícula SIAPE nº 1996182, para a função de AGENTE DECOMPRAS da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do campus de Itabira.

---

## **9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS**

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 32 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* da Assembleia da Unidade Acadêmica, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria, sob a coordenação do professor Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do IEI.



## Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional - objetivos, indicadores e metas do PDI 2019-2023

A revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 foi aprovada pelo Conselho Universitário (Consuni) em sua 13ª Reunião Extraordinária, Decisão nº 30/2022-CONSUNI, de 12 de dezembro de 2022. As alterações propostas e aprovadas na organização dos objetivos estratégicos e nas metas e indicadores institucionais são mostradas a seguir:

### Definição dos eixos estratégicos:

Consiste na estratificação em nível acima ao dos objetivos, o que permite agrupá-los em áreas de desenvolvimento da instituição. São eixos estratégicos:

1. Ensino;
2. Pesquisa;
3. Extensão; e
4. Administração.

### Redefinição dos objetivos estratégicos:

Como eram	Como ficam
1 Melhorar a qualidade e o desempenho dos cursos de graduação e pós-graduação	1 Melhorar a qualidade do ensino e o desempenho dos cursos de graduação e pós-graduação
2 Fortalecer a política institucional de pesquisa e pós-graduação	2 Desenvolver a cultura de pesquisa institucional
6 Aprimorar a eficiência administrativa	6 Aprimorar a efetividade administrativa
8 Promover a adequação, revitalização e consolidação das edificações	8 Promover a adequação, revitalização e expansão das edificações
10 Garantir meios para que os Parques Científicos e Tecnológicos possam ser operacionalizados conforme modelo de governança e gestão	10 Desenvolver o ambiente de empreendedorismo e os parques científicos e tecnológicos
11 Desenvolver o ambiente de empreendedorismo na universidade	
12 Consolidar políticas de inovação e registro de propriedade intelectual e de licenciamentos	12 Desenvolver o registro de propriedade intelectual e de licenciamentos
13 Aprimorar as políticas de assistência estudantil visando a permanência com sucesso dos alunos de graduação	13 Aprimorar os serviços de assistência estudantil
14 Aprimorar a comunicação, interna e externa	14 Aprimorar a comunicação institucional, interna e externa
16 Consolidar políticas institucionais de internacionalização	16.1 Promover a internacionalização do ensino 16.2 Promover a internacionalização da pesquisa
18 Aperfeiçoar as ações de saúde e esporte para melhoria da qualidade de vida	18 Ampliar as ações de saúde e esporte para melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária

### Agrupamento de objetivos estratégicos:

Como eram	Como ficam
3 Consolidar a cultura de pesquisa e pós-graduação em Itabira	<i>Agrupado em todos os objetivos relacionados à pesquisa e pós-graduação institucionais</i>
19 Fortalecer a integração entre os campi	<i>Agrupado em todos os objetivos relacionados ao ensino, pesquisa, extensão e administração</i>

## **Objetivos para os quais não se propõe alteração:**

- 4 Promover a modernização do ensino;
- 5 Aprimorar os sistemas e a infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- 7 Promover a racionalização dos recursos (hídricos, energéticos, resíduos e orçamentários) visando a sustentabilidade;
- 9 Promover a interação com a sociedade nas dimensões acadêmica, social, cultural e empresarial;
- 15 Consolidar os processos de avaliação e utilizá-los como instrumento de tomada de decisão;
- 17 Aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;
- 20 Modernizar o Sistema de Bibliotecas (SIBI).

## **Agrupamento de objetivos estratégicos, redefinidos e renumerados, aos eixos estratégicos propostos:**

### **Eixo 1: Ensino**

1. Melhorar a qualidade do ensino e o desempenho dos cursos de graduação e pós-graduação;
2. Promover a modernização do ensino;
3. Aprimorar os serviços de assistência estudantil;
4. Modernizar o Sistema de Bibliotecas (SIBI);
5. Promover a internacionalização do ensino.

### **Eixo 2: Pesquisa**

6. Desenvolver a cultura de pesquisa institucional;
7. Promover a internacionalização da pesquisa.

### **Eixo 3: Extensão**

8. Promover a interação com a sociedade nas dimensões acadêmica, social, cultural e empresarial;
9. Desenvolver o ambiente de empreendedorismo e os parques científicos e tecnológicos;
10. Desenvolver o registro de propriedade intelectual e de licenciamentos.

### **Eixo 4: Administração**

11. Aprimorar a efetividade administrativa;
12. Promover a adequação, revitalização-e expansão das edificações;
13. Promover a racionalização dos recursos (hídricos, energéticos, resíduos e orçamentários) visando a sustentabilidade;
14. Aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;
15. Ampliar as ações de saúde e esporte para melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária;
16. Aprimorar os sistemas e a infraestrutura de Tecnologia da Informação;
17. Aprimorar a comunicação institucional interna e externa;
18. Consolidar os processos de avaliação e utilizá-los como instrumento de tomada de decisão.

Áreas de negócio<sup>1</sup> atualmente contempladas por meio dos objetivos acima foram mantidas, sejam elas:

- Gestão do Ensino (Graduação, Pós-Graduação e EAD);
- Gestão da Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- Gestão da Extensão Acadêmica;
- Gestão de Pessoas;

---

<sup>1</sup> Definição de áreas de negócio conforme proposta de Cadeia de Valor Integrada.



- Gestão de Tecnologia da Informação;
- Gestão de Logística, Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário;
- Gestão da Avaliação Institucional;
- Gestão da Comunicação Institucional.

Áreas de negócio diagnosticadas como não contempladas, para as quais recomendamos atenção na elaboração do PDI 2024-2028 ou nos demais planos setoriais.

- Gestão da Estratégia Organizacional;
- Gestão da Consultoria Jurídica Institucional;
- Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- Gestão de Controles e Segurança Institucionais;
- Gestão da Informação Corporativa.

### Detalhamento de metas e indicadores institucionais:

#### Orientações para leitura da tabela:

- **Eixos Estratégicos:** Ensino, Pesquisa, Extensão, Administração;
- **Coluna 1:** metas como constam no PDI atual (não revisado);
- **Coluna 2:** Redesenho de metas - Proposta elaborada pela SDI em conjunto com a Reitoria e com consulta às áreas de negócio da Administração Central da Unifei;
- **Coluna 3:** Indicador para metas redesenhadas - Indicador que medirá a meta redesenhada.
- **[ ] Números entre colchetes:** Objetivo estratégico do PDI (antes do agrupamento e renumeração) ao qual se relacionam as metas;
- **Texto escrito em vermelho e sublinhado:** observações sobre movimentação de informações (metas) dentro da proposta de revisão;
- **Texto escrito em azul e itálico:** Meta do PDI original que, durante a revisão, foi migrada/agrupada, para fazer parte de metas redesenhadas que agora se vinculam a outro objetivo;
- **Texto escrito em rosa, em itálico, acompanhado pelo símbolo \*:** observações sobre estratificação da composição dos indicadores.

Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<b>ENSINO (Contempla também assistência estudantil, modernização e internacionalização do ensino)</b>		
<b>Total: 50 metas</b>	<b>Total: 18 metas</b>	<b>Total: 18 indicadores</b>
-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar o Índice Geral de Cursos (IGC) dos cursos oferecidos pela Unifei.</li> </ul>	Índice Geral de Cursos (IGC).
<ul style="list-style-type: none"> <li>• [1] Aumentar a nota do Conceito Preliminar de Curso (CPC) de todos os cursos de graduação em</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a nota de todos os cursos de graduação no Conceito Preliminar de Curso (CPC).</li> </ul>	Conceito Preliminar de Curso (CPC)



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
peelo menos 1 ponto a cada triênio até chegar a 5		
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Expandir gradativamente a taxa de sucesso nos cursos de graduação de forma a atingir um crescimento de 20% ao final da vigência do PDI</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a taxa de sucesso nos cursos de graduação (<i>* deverá ter uma série para os alunos de assistência estudantil</i>).</li></ul>	Taxa de sucesso nos cursos de graduação e pós-graduação
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Rever e atualizar todos os PPC's dos cursos de graduação até o final da vigência do PDI em concordância com as diretrizes curriculares válidas em 2019 para todos os cursos.</li><li>[1] Atingir 30% de atividades acadêmicas centradas no aluno.</li><li>[1] Implantar efetiva integração curricular nos campi da Unifei.</li><li>[9] <i>Mínimo de 10% da carga horária de Extensão por aluno por curso, de acordo com a estratégia 12.7 do PNE 2014-2024.</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Revisar, de forma estruturante, todos os PPCs dos cursos de graduação e pós-graduação visando incremento de qualidade.</li></ul>	Número de revisões estruturantes nos PPCs dos cursos de graduação e pós-graduação voltadas para incremento de qualidade
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Reduzir em até 20% a taxa de evasão</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir a taxa de evasão dos cursos de graduação e pós-graduação (<i>* deverá ter uma série para os alunos de assistência estudantil</i>)</li></ul>	Taxa de evasão (graduação e pós-graduação)
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Reduzir em até 50% as taxas de retenção das disciplinas dos dois anos iniciais dos cursos até o final da vigência do PDI</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir as taxas de retenção das disciplinas dos dois anos iniciais dos cursos</li></ul>	Taxas de retenção das disciplinas dos dois anos iniciais dos cursos de graduação
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Atingir índice de satisfação dos egressos em 80% ao final do PDI.</li><li>[14] <i>Manter um banco de dados atualizado que</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar índice de empregabilidade dos egressos</li></ul>	Índice de empregabilidade dos egressos



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<i>possibilite manter contato com os ex-alunos.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Aumentar as parcerias com os setores públicos e privados para possibilitar um incremento de 30% na oferta de vagas de estágio como parte da formação na educação superior</li><li>[1] Ampliar em 30% o número de convênios com empresas parceiras a fim de fortalecer o Projeto Semestral na Unifei</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de parcerias com os setores público e privado para fins de desenvolvimento profissional</li></ul>	Número de parcerias com os setores público e privado para fins de desenvolvimento profissional dos discentes (estágio e projeto semestral)
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Aumentar em até 20% a quantidade de vagas iniciais nos cursos de graduação com alta procura e maior taxa de empregabilidade</li><li>[1] Implantação de 9 novos cursos de graduação e de cursos pósgraduação em função da ampliação física do campus de Itabira e das demandas regionais</li><li>[3] <i>Triplicar o número de alunos de pós-graduação.</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a oferta de cursos de graduação e programas de pós-graduação da Unifei</li></ul>	Número de cursos de graduação e programas de pós-graduação ofertados pela Unifei
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Capacitar 100% do corpo docente da Unifei em cursos de formação didático-pedagógica durante a vigência do PDI.</li><li>[4] Desenvolver Cursos Massivos Abertos Online (MOOC) com crescimento de 30% ao ano, através da capacitação de docentes em metodologias e tecnologias aplicadas à educação e suporte na produção de material didático.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o Índice de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente</li></ul>	Índice de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de docentes com pós-doutorado atuando na pós-graduação</li></ul>	Percentual de docentes com pós-doutorado



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Criação de programas de melhorias e capacitação de práticas docentes em ensino superior em parceria com a PRG.</li><li>[16] Capacitação em língua estrangeira de 2 docentes/ano vinculados aos programas de Pós-Graduação, preferencialmente capacitação em inglês.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[4] Ofertar 2 disciplinas de graduação na língua inglesa por curso.</li><li>[16] Criar 2 disciplinas em língua inglesa por programa de Pós-Graduação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de disciplinas ofertadas em língua inglesa nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação</li></ul>	Número de disciplinas ofertadas em língua inglesa nos cursos e nos programas.
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Reduzir a zero as ocorrências anuais referentes ao não cumprimento dos direitos dos discentes estipulados na Norma de Graduação (publicação da nota, vista de prova, entre outros) até o final da vigência do PDI.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Reduzir para menos de 3 ocorrências anuais registradas no sistema e-OUV referentes a reprovação de discentes até o final da vigência do PDI.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Melhorar o posicionamento da Unifei nos rankings que participa.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[1] Aumentar 1 ponto na Avaliação da CAPES para 30 % dos PPG da Unifei e</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a nota dos PPGs na Avaliação da CAPES</li></ul>	Nota dos PPGs na Avaliação Quadrienal da CAPES



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
estabelecer tendências positivas para os demais.		
<ul style="list-style-type: none"><li>[20] Aumentar em 20% o número de assinaturas de livros digitais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de obras de bibliografia básica disponíveis digitalmente</li></ul>	Número de obras de bibliografia básica disponíveis digitalmente
<ul style="list-style-type: none"><li>[20] Adequar a equipe do SIBI Unifei.</li></ul>	<u>Migrou para objetivo da área de Administração (Gestão de Pessoas).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[20] Digitalização de 100% das teses e dissertações antigas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar número de teses e dissertações disponíveis digitalmente</li></ul>	Percentual de teses e dissertações disponíveis digitalmente
<ul style="list-style-type: none"><li>[20] Implantar sistema de autoatendimento no SIBI</li></ul>	<u>Migrou para objetivo da área de Administração (Tecnologia da Informação e Comunicação).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[13] Executar 100% da Norma do Programa de Assistência Estudantil da Unifei</li><li>[13] Informatizar 100% o processo de inscrição e envio de documentos dos alunos na seleção de bolsistas.</li><li>[13] Acompanhar o desempenho de 100% dos estudantes beneficiados pelo PAE - Programa de Assistência Estudantil da Unifei</li><li>[13] Promover o acompanhamento e a atualização da avaliação socioeconômica dos estudantes beneficiados pelo PAE</li><li>[13] Realizar ações de acompanhamento pedagógico dos estudantes assistidos pelo Plano de Recuperação de Desempenho Acadêmico (PRDA)</li><li>[13] Executar 100% do orçamento disponível da</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Maximizar o percentual de execução do orçamento disponível da verba PNAES</li></ul>	Percentual coberto pela ação orçamentária PNAES em relação ao total despendido com Assistência Estudantil; Art. 8º, Decreto nº7234/2010
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o índice de estudantes beneficiados com ações de assistência estudantil em relação ao número total de estudantes elegíveis</li></ul>	Índice (taxa) de estudantes beneficiados com ações de assistência estudantil em relação ao número total de estudantes elegíveis (renda per capita); Art. 2º, inciso IV, e Art. 5º, §único, inciso II, Decreto nº7.234/2010
	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir a taxa de evasão (<i>* será série no indicador citado anteriormente</i>)</li></ul>	Taxa de evasão por curso dos estudantes beneficiados com ações de Assistência Estudantil e Políticas Afirmativas; Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.234/2010
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a taxa de sucesso (<i>* será série no indicador citado anteriormente</i>)</li></ul>	Taxa de sucesso da graduação, por curso, dos alunos beneficiados com Assistência Estudantil e Políticas Afirmativas



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<p>verba PNAES - Ação 4002 e Ação Incluir</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• [13] Aprimorar a gestão dos dados cadastrais e financeiros dos bolsistas</li><li>• [13] Tornar o processo de seleção e concessão de auxílios mais transparente e confiável</li><li>• [13] Sincronizar SIGAA e módulo bolsas</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• [16] Promover a mobilidade internacional que envolva 5% dos programas de Doutorado</li><li>• [16] Estabelecer um Programa de Duplo Diploma em um dos programas de Pós-Graduação</li><li>• [16] Estimular o doutorado sanduíche com universidades renomadas no exterior</li><li>• [16] Estimular e apoiar a realização de estágios de pós-doutorado em universidades de prestígio no exterior</li><li>• [16] Aumentar em 100% número de professores visitantes estrangeiros de curta ou longa estadia nos programas de Pós-Graduação</li><li>• [16] Atingir 10% de alunos estrangeiros matriculados nos programas de Pós-Graduação</li><li>• [16] Contratar professores visitante/visitantes estrangeiros</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar o número de discentes e docentes/pesquisadores da Unifei efetivamente envolvidos em atividades de internacionalização voltadas ao ensino provenientes da Unifei e estrangeiros (* duplo diploma, cotutela, intercâmbio na graduação, doutorado sanduíche, estágios de pós-graduação, estágios de pós-doutorado).</li></ul>	Número de discentes e docentes/pesquisadores efetivamente envolvidos em atividades de internacionalização voltadas ao ensino provenientes da Unifei e estrangeiros. (duplo diploma, intercâmbio na graduação, doutorado sanduíche, estágios de pós-graduação, estágios de pós-doutorado)



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>• [16] Promover a mobilidade internacional que envolva 1% dos alunos matriculados na graduação</li><li>• [16] Aumentar em 100% do número de Programas de Duplo Diploma na graduação</li><li>• [16] Dobrar o número de alunos estrangeiros em mobilidade na graduação</li><li>• [16] 100% do site da Unifei na língua inglesa</li><li>• [16] Criar mecanismos para a emissão em língua inglesa de documentos oficiais como diplomas, histórico escolar, certificados de conclusão de curso e outras declarações</li><li>• [16] Criar um programa de eventos de internacionalização e interculturais</li><li>• [16] Criar programa de premiação para os dois melhores alunos de Graduação e Pós-Graduação por ano acadêmico para realizar mobilidade internacional</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• [16] Criar um programa de capacitação dos STAEs em Relações Internacionais</li></ul>	<u><a href="#">Migrou para objetivo da área de Administração (Gestão de Pessoas).</a></u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• [16] Criar Base de Dados para convênios, MoU e Contratos com instituições estrangeiras celebrados com a Unifei</li></ul>	<u><a href="#">Migrou para objetivo da área de Administração (Tecnologia da Informação e Comunicação).</a></u>	



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<b>PESQUISA</b>		
<b>Total: 9 metas</b>	<b>Total: 6 metas</b>	<b>Total: 6 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[2] Aumentar em 20% ao ano o número de projetos obtidos junto às agências de fomento em 2017.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o valor financeiro médio dos projetos financiados por agências de fomento</li></ul>	Valor financeiro médio dos projetos financiados por agências de fomento
<ul style="list-style-type: none"><li>[2] Alocação de recursos para ao menos 10% dos laboratórios de ensino e/ou pesquisa ao ano.</li><li>[2] Organizar, recuperar e modernizar os recursos laboratoriais multiusuário para ensino e/ou pesquisa.</li><li>[3] Implementar pelo menos 2 laboratórios de pesquisa por unidade acadêmica.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de laboratórios criados e modernizados</li></ul>	Percentual de laboratórios criados e modernizados
<ul style="list-style-type: none"><li>[2] Apoio à realização de eventos anuais para divulgação da pesquisa em todos os programas de pós-graduação.</li></ul>	<u>Migrou para objetivo da área de Administração (Comunicação Institucional).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[2] Elevar o Índice H Scopus médio geral dos Programas de Pós-Graduação, em 1 ponto ao ano.</li><li>[3] Elevar o Índice H Scopus médio geral das unidades acadêmicas, em 1 ponto ao ano.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o Índice H Scopus médio geral dos Programas de Pós-Graduação.</li></ul>	Índice H Scopus médio geral dos Programas de Pós-Graduação.
<ul style="list-style-type: none"><li>[3] Dobrar o número de docentes que atuam em programa de pós-graduação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de docentes credenciados em programas de pós-graduação na Unifei.</li></ul>	Percentual de docentes credenciados em programas de pós-graduação na Unifei.
<ul style="list-style-type: none"><li>[3] Triplicar o número de alunos de pós-graduação.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área de Ensino.</u>	
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Número de produções científicas elaboradas por discentes ou pesquisadores da Unifei em</li></ul>	Número de produções científicas elaboradas



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
	coautoria com docentes/pesquisadores internacionais	
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Número de produções científicas qualificadas elaboradas por discentes ou pesquisadores da Unifei. (recurso investido / produção). (tradução, revisão e pagamento de taxas).</li></ul>	Número de produções científicas qualificadas elaboradas.
<b>EXTENSÃO</b>		
<b>Total: 17 metas</b>	<b>Total: 9 metas</b>	<b>Total: 9 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] 100% do corpo discente de graduação envolvido em ações de extensão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual do corpo discente de graduação envolvido em ações de extensão.</li></ul>	Percentual do corpo discente de graduação envolvido em ações de extensão.
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] Mínimo de 10% da carga horária de Extensão por aluno por curso, de acordo com a estratégia 12.7 do PNE 2014-2024.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área de Ensino.</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] 80% dos servidores docentes envolvidos em ações de extensão.</li><li>[9] 25% dos servidores técnico-administrativos envolvidos em ações de extensão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de servidores envolvidos em ações de extensão.</li></ul>	Percentual de servidores envolvidos em ações de extensão.
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] 100% de adequação da infraestrutura destinada às equipes de projetos de competição tecnológica.</li><li>[9] 100% de adequação da infraestrutura (incluindo equipamentos) destinada às atividades culturais.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área de Administração (Infraestrutura).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] Aumento da arrecadação de recursos 30% do valor dos projetos como repasse para a Universidade, seja de modo direto ou indireto.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a arrecadação média de recursos provenientes de projetos de extensão para a Universidade</li></ul>	Arrecadação média de recursos provenientes de projetos de extensão para a Universidade
<ul style="list-style-type: none"><li>[9] 100% das ações de extensão realizadas pelos</li></ul>	-	-



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
servidores e discentes da Unifei sejam registradas na Pró-Reitoria de Extensão através do sistema SIG, de acordo com as normas vigentes.		
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Investimento médio em projetos e ações de extensão realizadas pelos servidores e discentes da Unifei.</li></ul>	Projetos e ações de extensão realizadas pelos servidores e discentes da Unifei.
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Número de pessoas impactadas no público externo.</li></ul>	Pessoas Impactadas no público externo.
-	<ul style="list-style-type: none"><li>número de bolsas ofertadas a alunos em projetos de extensão.</li></ul>	Bolsas ofertadas a alunos em projetos de extensão.
<ul style="list-style-type: none"><li>[10] 30% das empresas geradas no Parque Científico a partir de pesquisas e programas de inovação e empreendedorismo desenvolvidos dentro da Universidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de empresas graduadas provenientes por iniciativas da Unifei.</li></ul>	Percentual de empresas graduadas provenientes por iniciativas da Unifei.
<ul style="list-style-type: none"><li>[10] 100% da infraestrutura básica (vias e redes água, esgoto e energia) para a área destinada ao Parque Científico e Tecnológico de Itabira, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal</li><li>[10] 100% da construção do prédio de empresas graduadas na área destinada ao Parque Científico e Tecnológico de Itabira, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal</li><li>[10] 100% da infraestrutura básica (vias e redes água, esgoto e energia) para a área de</li></ul>	<p><u><a href="#">Migrou para um objetivo da área de Administração (Infraestrutura).</a></u></p>	



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<p>expansão do campus da Unifei destinada ao PCTI</p> <ul style="list-style-type: none"><li>[10] 100% da construção do prédio de empresas graduadas na área destinada ao PCTI</li><li>[11] 100% de adequação da infraestrutura destinada atividades de empreendedorismo, inovação e movimento maker, como Espaços de Coworking, Fablabs, Espaços de Prova de Conceito e Células de Mentoria - campus Itajubá</li><li>[11] 100% de adequação da infraestrutura destinada atividades de empreendedorismo, inovação e movimento maker, como Espaços de Coworking, Fablabs, Espaços de Prova de Conceito e Células de Mentoria - campus Itabira</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[10] Utilização do prédio 1, localizado dentro do Campus de Itabira para a incubadora de empresas.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[12] Aumentar em 50% o número de registros de propriedade intelectual e em 100% o número de licenciamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de registros de propriedade intelectual.</li></ul>	Número de registros de propriedade intelectual.
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de licenciamentos.</li></ul>	Número de licenciamentos.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Área: Tecnologia da Informação e Comunicação</b>		
<b>Total: 7 metas</b>	<b>Total: 8 metas</b>	<b>Total: 8 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[5] Informatização de 100% dos processos da PRAD.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual da informatização dos processos (software).</li></ul>	Percentual da informatização.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>[5] Implantar 100% do SIGAA.</li><li>[16] Criar Base de Dados para convênios, MoU e Contratos com instituições estrangeiras celebrados com a Unifei</li><li>[20] Implantar sistema de autoatendimento no SIBI</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[5] Cobertura de 60% de rede sem fio nos campi da Unifei.</li><li>[5] 100% de provimento de 1GB na distribuição da rede local.</li><li>[5] Certificação de 100% dos cabeamentos da instituição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a cobertura da <i>internet wi-fi</i> nos campi da Unifei.</li></ul>	Cobertura da <i>internet wi-fi</i> .
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de adequação (velocidade e normas técnicas) de infraestrutura de TI obsoleta (rede cabeada inferior à de 1GB).</li></ul>	Percentual de adequação.
<ul style="list-style-type: none"><li>[5] Alinhar os sistemas de administração e de pessoal aos sistemas do governo.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[5] 98% de disponibilidade dos serviços computacionais, tornando-os resistente a falhas de hardware, software e energia.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual dos serviços computacionais resistentes às falhas de conectividade.</li></ul>	Percentual dos serviços computacionais resistentes às falhas.
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual dos serviços computacionais resistentes às falhas de hardware.</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual dos serviços computacionais resistentes às falhas de software.</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual dos serviços computacionais resistentes às falhas de infraestrutura.</li></ul>	
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Percentual do orçamento relativo para modernizar a infraestrutura de TIC (* rede sem fio, rede cabeada, telecomunicações,</li></ul>	Percentual do orçamento relativo para modernizar a infraestrutura de TIC.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
	hardware e softwares - Compras de TIC no geral).	
<b>Área: Desenvolvimento Institucional</b>		
<b>Total: 3 metas</b>	<b>Total: 1 metas</b>	<b>Total: 2 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[6] Capacitação da equipe em boas práticas administrativas.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área de Administração (Gestão de Pessoas).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[6] Mapear 100% dos processos da administração central.</li><li>[17] Aprimorar os processos de elaboração de concursos e processos seletivos.</li><li>[17] Aprimorar os processos de avaliação dos STAEs.</li><li>[17] Manter e disponibilizar informações essenciais de interesse dos servidores atualizadas.</li><li>[17] Manter atualizados e publicados 100% dos procedimentos / serviços executados.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar a quantidade de processos mapeados.</li></ul>	Quantidade de processos mapeados.
<b>Área: Patrimônio</b>		
<b>Total: 1 metas</b>	<b>Total: 1 metas</b>	<b>Total: 1 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[6] 100% do patrimônio móvel inventariado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual do patrimônio móvel inventariado.</li></ul>	Percentual do patrimônio móvel inventariado.
<b>Área: Sustentabilidade e racionalização de recursos</b>		
<b>Total: 5 metas</b>	<b>Total: 4 metas</b>	<b>Total: 4 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[7] Implantação de jardins e bosques.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[7] Redução de 20% no consumo de energia.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir de o consumo de energia (KW contratado + KWh)</li></ul>	Consumo de energia (KW contratado + KWh).
<ul style="list-style-type: none"><li>[7] Redução de 30% no consumo de água.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir o consumo de água (m<sup>3</sup>)</li></ul>	Consumo de água (m <sup>3</sup> ).
<ul style="list-style-type: none"><li>[7] Redução em 10% no descarte de resíduos sólidos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir o descarte de resíduos sólidos (ton) - (Material reciclado, não considera lixo urbano)</li></ul>	Resíduos sólidos (ton).



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Reduzir o percentual do orçamento disponível destinado às despesas com recursos hídricos, energéticos e áreas verdes (jardinagem).</li></ul>	Percentual do orçamento disponível destinado às despesas com recursos hídricos, energéticos e áreas verdes.
<ul style="list-style-type: none"><li>[7] Criar mecanismos que promovam projetos realizados por docentes da Unifei utilizando tecnologias desenvolvidas pela própria Universidade na melhoria dos <i>campi</i>.</li></ul>	-	-
<b>Área: Infraestrutura</b>		
<b>Total: 8 metas</b>	<b>Total: 2 metas</b>	<b>Total: 2 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[8] Tornar acessível 100% das áreas dos campi conforme preconizado na legislação.</li><li>[8] Implantar 5 novas técnicas de segurança patrimonial com o uso intensivo de tecnologia e capacitação dos servidores.</li><li>[8] Implantar 100% do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.</li><li>[8] Implantar 5 novas técnicas de manutenção do espaço físico.</li><li>[8] Reforma/adequação de 100% das salas de aula</li><li>[8] Adequação de 100% das salas de aula de grande porte quanto a conforto térmico e acústico.</li><li>[8] Realizar adequações e melhorias na infraestrutura do campus de Itabira.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de áreas revitalizadas e adequadas para funcionamento (* <b>acessibilidade, segurança patrimonial + combate a incêndio e pânico + conforto térmico e acústico</b>). <b>Estratificado por tipo de área: áreas administrativas, áreas para esporte, áreas externas (urbanização), áreas finalísticas (ensino), áreas finalísticas (pesquisa), áreas finalísticas (extensão).</b></li></ul>	Número de áreas revitalizadas e adequadas para funcionamento.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>• [8] Consolidar a infraestrutura do campus de Itabira.</li><li>• [9] 100% de adequação da infraestrutura destinada às equipes de projetos de competição tecnológica.</li><li>• [9] 100% de adequação da infraestrutura (incluindo equipamentos) destinada às atividades culturais.</li><li>• [10] 100% da infraestrutura básica (vias e redes água, esgoto e energia) para a área destinada ao Parque Científico e Tecnológico de Itabira, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal</li><li>• [10] 100% da construção do prédio de empresas graduadas na área destinada ao Parque Científico e Tecnológico de Itabira, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal</li><li>• [10] 100% da infraestrutura básica (vias e redes água, esgoto e energia) para a área de expansão do campus da Unifei destinada ao PCTI</li><li>• [10] 100% da construção do prédio de empresas graduadas na área destinada ao PCTI</li><li>• [11] 100% de adequação da infraestrutura destinada atividades de empreendedorismo, inovação e movimento maker, como Espaços de</li></ul>		



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<p><i>Coworking, Fab Labs, Espaços de Prova de Conceito e Células de Mentoria - campus Itajubá</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>[11] 100% de adequação da infraestrutura destinada atividades de empreendedorismo, inovação e movimento maker, como Espaços de Coworking, Fab Labs, Espaços de Prova de Conceito e Células de Mentoria - campus Itabira</i></li><li><i>[18] Realizar adequações e melhorias na estrutura esportiva.</i></li></ul>		
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual da área de terreno ou área construída para a expansão da universidade.</li></ul>	Área de terreno ou área construída para a expansão da universidade.
<b>Área: Comunicação Institucional</b>		
<b>Total: 10 metas</b>	<b>Total: 3 metas</b>	<b>Total: 3 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Implementar o Plano de <i>Marketing</i> até o final da vigência do PDI.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Emplacar inserções jornalísticas, com pautas positivas, em veículos de relevância nacional.</li><li>[14] Otimizar a produção de conteúdo em 2019 e torná-la mais eficiente.</li><li>[14] Aumentar em 10% ao ano a divulgação.</li><li>[14] Emplacar inserções jornalísticas, com pautas positivas, em veículos regionais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar o relacionamento com a imprensa nas diversas mídias de divulgação.</li></ul>	Número de veículos de mídia parceiros (nos quais houve inserções jornalísticas com pautas positivas sobre a Unifei)
<ul style="list-style-type: none"><li><i>[2] Apoio à realização de eventos anuais para divulgação da pesquisa em todos os programas de pós-graduação.</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o engajamento nas ações voltadas à visibilidade da Unifei.</li></ul>	Engajamento em publicações dos canais oficiais da Unifei (anual)



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Implementar o projeto Unifei nas Escolas até o final da vigência do PDI.</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Manter um banco de dados atualizado que possibilite manter contato com os ex-alunos.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área de Ensino.</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Aumentar o número de publicações com informações relevantes para comunidade acadêmica.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Aumentar em 10% ao ano o número de seguidores nas redes sociais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o alcance das publicações nas redes sociais.</li></ul>	Alcance das publicações dos canais oficiais da Unifei (anual).
<ul style="list-style-type: none"><li>[14] Elaborar políticas e normas de comunicação.</li></ul>	-	-
<b>Área: Avaliação Institucional</b>		
<b>Total: 11 metas</b>	<b>Total: 3 metas</b>	<b>Total: 3 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Divulgação das ações e resultados da CPA.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Divulgação ampla dos relatórios da CPA para toda a comunidade acadêmica e para a sociedade.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Participação de 75% de Discentes da Graduação nos questionários (EAD e Presencial) da CPA.</li><li>[15] Participação de 80% de Docentes nos questionários da CPA.</li><li>[15] Participação de 65% de STAEs nos questionários da CPA.</li><li>[15] Participação de 80% de Discentes de Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> e</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de discentes, docentes, servidores técnicos e da comunidade na avaliação da CPA.</li></ul>	Percentual de discentes, docentes, servidores técnicos e da comunidade na avaliação da CPA.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<i>Stricto Sensu</i> ) nos questionários da CPA.		
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Criação de programas de melhorias e capacitação de práticas docentes em ensino superior em parceria com a PRG.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área do Ensino.</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Criação de sistemas mais robustos e confiáveis a fim de gerar relatórios e facilitar o processo de avaliação institucional.</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Criar modelo de avaliação dos órgãos</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Implementar modelo de avaliação dos órgãos</li></ul>	-	-
<ul style="list-style-type: none"><li>[15] Instituir políticas de ensino, pesquisa, extensão, gestão, gestão de pessoas e assistência estudantil.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de políticas instituídas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração.</li></ul>	Número de políticas instituídas.
-	<ul style="list-style-type: none"><li>Número de ações implementadas pela administração provenientes dos resultados das avaliações da CPA.</li></ul>	Número de ações propostas.
<b>Área: Gestão de Pessoas (Contempla também atividades físico-esportivas, saúde e segurança do trabalho)</b>		
<b>Total: 20 metas</b>	<b>Total: 5 metas</b>	<b>Total: 5 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[17] Aprimorar os processos de elaboração de concursos e processos seletivos.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área administrativa (Desenvolvimento Institucional).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[17] Aprimorar os processos de avaliação dos STAEs.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área administrativa (Desenvolvimento Institucional).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[6] <i>Capacitação da equipe em boas práticas administrativas.</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o percentual de STAEs capacitados anualmente por meio do PDP.</li></ul>	Percentual de STAEs capacitados anualmente nas demandas do PDP.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>• [16] <i>Criar um programa de capacitação dos STAEs em Relações Internacionais.</i></li><li>• [17] Executar 100% do orçamento reservado para capacitação.</li><li>• [17] 5% dos servidores técnico-administrativos em educação capacitados para o uso e interpretação de Libras em ambos os campi.</li><li>• [17] Capacitar pelo menos 30% dos STAE anualmente.</li><li>• [17] Aumentar a titulação máxima (qualificação) dos STAE em 10% durante a vigência do PDI</li><li>• [17] Executar 100% do plano de capacitação</li><li>• [20] <i>Adequar a equipe do SIBI Unifei.</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar o percentual de STAEs com qualificação superior à exigência de seus cargos.</li></ul>	Percentual de STAEs com qualificação superior à exigência de seus cargos.
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar o percentual de execução do orçamento destinado à capacitação</li></ul>	Percentual de execução do orçamento destinado à capacitação.
<ul style="list-style-type: none"><li>• [17] Manter e disponibilizar informações essenciais de interesse dos servidores atualizadas.</li></ul>	<a href="#"><u>Migrou para um objetivo da área administrativa (Desenvolvimento Institucional).</u></a>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• [17] Manter atualizados e publicados 100% dos procedimentos / serviços executados.</li></ul>	<a href="#"><u>Migrou para um objetivo da área administrativa (Desenvolvimento Institucional).</u></a>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• [18] Alcançar/Manter percentual de atendimento esportivo ≥ 15% da comunidade universitária.</li><li>• [18] Ampliar o número de clientes atendidos anualmente pelo CEFE (≥ 0).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar o percentual de pessoas atendidas em atividades físico-esportivas (* comunidade universitária: aluno + servidor + comunidade externa).</li></ul>	Percentual de pessoas atendidas em atividades físico-esportivas.



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
<ul style="list-style-type: none"><li>[18] Satisfazer as demandas físico-esportivas dos clientes do CEFE</li><li>[18] Ampliar para 90% a ocupação das vagas nos projetos físico-esportivos</li><li>[18] Reproduzir em Itabira 100% da gestão realizada em Itajubá, respeitando-se limitações locais e diferenças entre os <i>campi</i></li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>[18] Realizar adequações e melhorias na estrutura esportiva.</li></ul>	<u>Migrou para um objetivo da área administrativa (Infraestrutura).</u>	
<ul style="list-style-type: none"><li>[18] Promover ações de saúde e campanhas de prevenção.</li><li>[18] Atualizar, divulgar e ampliar em 20% o Programa de Qualidade de Vida dos Servidores Públicos da Unifei.</li><li>[18] Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico à comunidade acadêmica.</li><li>[18] Aprimorar as ações de segurança, medicina e enfermagem do trabalho.</li><li>[18] Promover a integração entre as áreas de Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Medicina e Segurança do Trabalho.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de ações de segurança do trabalho, saúde, psicologia à comunidade acadêmica.</li></ul>	Número de ações de segurança do trabalho, saúde e psicologia.
<b>Área: Responsabilidade Social</b>		
<b>Total: 1 metas</b>	<b>Total: 1 metas</b>	<b>Total: 5 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[18] Fomentar a educação inclusiva na universidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o número de ações institucionais voltadas às áreas de acessibilidade, respeito, diálogo, equidade, combate ao preconceito e discriminação,</li></ul>	Número de ações institucionais voltadas as áreas de acessibilidade, respeito, diálogo, equidade, combate ao preconceito e discriminação,



Metas do PDI atual (Provenientes de todos os objetivos - entre colchetes tem-se a qual objetivo institucional a meta está atrelada)	Resenho de metas para revisão do PDI	Indicador para metas redesenhadas
	informação e sensibilização da comunidade acadêmica.	informação e sensibilização da comunidade acadêmica.
<b>Área: Integração entre os <i>campi</i> da Unifei (Contempla TIC e Avaliação Institucional)</b>		
<b>Total: 3 metas</b>	<b>Total: 0 metas</b>	<b>Total: 0 indicadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>[19] Aumentar o número de salas de aula com sistemas de vídeo ou <i>web</i> conferência.</li><li>[19] Realizar pelo menos 01 visita semestral dos membros da CPA entre os <i>campi</i> de Itajubá e Itabira.</li><li>[19] Ampliar os canais de comunicação presenciais e virtuais entre os <i>campi</i>, inserindo um ou mais canais redundantes.</li></ul>	Essas metas pertencem ao objetivo do PDI original intitulado “Fortalecer a integração entre os <i>campi</i> ”, o qual foi desmembrado e agrupado em todos os demais objetivos institucionais. Considerou-se, portanto, que o fortalecimento para a integração sólida entre os <i>campi</i> se dá por metas compartilhadas por ambos <i>campi</i> em suas diversas áreas de negócio e não somente pelo que estava sendo proposto. As metas e indicadores propostos no PDI deverão ser estratificados em séries distintas para o Campus Itajubá e Campus Itabira.	

**Resumo geral da alteração aprovada:**

- Objetivos: 18;
- Metas: 61;
- Indicadores: 61.